

GUIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À MISOGÍNIA

Paraíba 2026



SECRETARIA DE ESTADO
DAS MULHERES E DA
DIVERSIDADE HUMANA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Expediente

João Pessoa/PB, 2026.



GOVERNADOR

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

VICE-GOVERNADOR

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA

LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA

GERENTE EXECUTIVA DE EQUIDADE DE GÊNERO

JOYCE CONCEIÇÃO BORGES

GERENTE OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

KALIANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE
PATRÍCIA MARIA BARROS DE ARRUDA

Expediente

João Pessoa/PB, 2026.

SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO

Kaliandra de Oliveira Andrade

EDIÇÃO

Janaína Lúcia de Araújo

REVISÃO FINAL

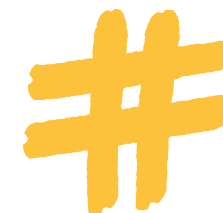
Lídia de Moura Silva Barbosa
Janaína Lúcia de Araújo

PROJETO GRÁFICO E DESIGN

Vitória Farias Lima Rosendo

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Janaína Lúcia de Araújo



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G943

Guia estadual de enfrentamento à misoginia / Organização Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana da Paraíba (SEMDH). — João Pessoa : SEMDH, 2026.

28 p. : il. color.

ISBN 978-65-84250-11-6

1. Violência contra mulher. 2. Misoginia. 3. Serviços de proteção às mulheres. I. Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana da Paraíba. II. Título.

EPC

CDU: (036) 343.6.055.2

Bibliotecária Milena Monteiro – CRB 15/890

Por uma Paraíba livre de violências de gênero

A Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana (SEMDH) tem como missão propor, coordenar, articular e executar políticas públicas voltadas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, da população LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e Não-binárias), da população negra e das comunidades tradicionais (cigana, indígena, quilombola e religiões de matriz africana) no Estado da Paraíba.

Nesse contexto, a SEMDH atua por meio da Gerência Executiva de Equidade de Gênero (GEEG), responsável pela execução e acompanhamento de políticas públicas para mulheres em sua diversidade. A GEEG conta com três gerências operacionais: a Gerência Operacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GOEVM), a Gerência Operacional de Enfrentamento à Pobreza, Emprego e Geração de Renda (GOEP) e a Gerência Operacional de Políticas Intersectoriais (GOPI). Além disso, a GEEG promove ações intersectoriais, interseccionais e transversais, visando fomentar a equidade de gênero, racial e de diversidade sexual, bem como assessora as gestões municipais na implantação e fortalecimento de órgãos locais dedicados às políticas para mulheres.

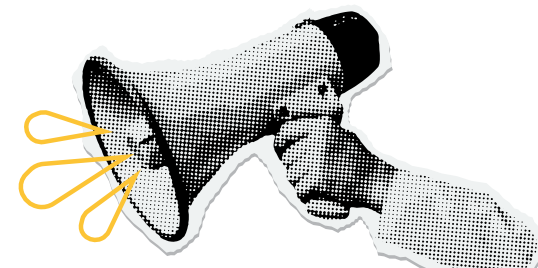
Dentre as atribuições da GEEG, destaca-se o trabalho da Gerência Operacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GOEVM), responsável por políticas e ações de enfrentamento à violência de gênero. A GOEVM oferece atendimento especializado por meio dos seguintes equipamentos: a Casa Abrigo Aryane Thais (CAAT), a Casa de Acolhimento Provisório Irene de Sousa Rolim (CAP), o Programa Integrado Patrulha Maria da Penha (PIPMP), o Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes (CERMFL) e o Centro de Referência Intermunicipal de Atendimento às Mulheres do Cariri: Maria Eliane Pereira dos Anjos (CRIAMC).

O trabalho da GEEG concentra-se no enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres, incluindo a assistência às mulheres em situação de violência doméstica e sexual, a oferta de capacitações sobre a Lei Maria da Penha para profissionais de serviços municipais, estaduais e organizações sociais, a formação e fortalecimento de redes municipais de proteção às mulheres, o acompanhamento judicial de processos de feminicídio e o apoio às famílias das vítimas. Além disso, a GEEG participa de mobilizações promovidas por movimentos sociais e promove ações culturais que combatam a cultura machista e valorizem a produção cultural das mulheres.

Este guia tem como objetivo registrar e disseminar informações sobre o conhecimento e enfrentamento à misoginia, destacando suas implicações na vida das mulheres. A iniciativa integra a adesão à campanha nacional #BrasilSemMisoginia (2025), promovida pelo Ministério das Mulheres, reforçando o compromisso do estado da Paraíba com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violências de gênero.

Que este material sirva como ferramenta de conscientização, formação e transformação, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos das mulheres e promovam a equidade de gênero em todas as esferas da sociedade.

Lídia Moura
Secretária de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana (SEMDH)



.1- O que é Misoginia?

Misoginia é o ódio, desprezo ou preconceito contra mulheres. Esse fenômeno tem raízes históricas profundas, muitas vezes ligadas a estruturas patriarcais que colocam as mulheres em posições de inferioridade. No Brasil, a cultura machista ainda é muito presente, refletindo-se em altos índices de violência contra a mulher. Na Paraíba, por exemplo, em 2025, foram registrados mais de 5,9 mil casos de violência doméstica, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado. Esses números evidenciam como a misoginia se manifesta de forma estrutural e impacta a vida das mulheres.

A misoginia não se limita a atos explícitos de violência; ela também se manifesta em comportamentos sutis, como estereótipos, discriminação e práticas que perpetuam a desigualdade de gênero. Entender esse conceito é o primeiro passo para combatê-lo.

Origem e significado:

A palavra misoginia tem origem na Grécia Antiga, formada por *miseó* (ódio ou aversão) e *gyné* (mulher). Portanto, a misoginia é o ódio, desprezo e aversão em relação às mulheres ou a tudo que expressa e se refere ao feminino. Esses sentimentos de aversão se manifestam tanto por omissões (desprezo, invisibilidade, silenciamento, negligência) quanto por ações (violências, comportamentos controladores, objetificação, linguagem depreciativa, discursos de ódio e feminicídio). A misoginia assemelha-se a um combustível potente e letal nas relações desiguais entre os gêneros, criando e intensificando desigualdades e violências. Ela está presente no sexismo, no machismo e no patriarcado, conceitos que estão intimamente relacionados com a ideia de que o gênero masculino é superior ao feminino e, portanto, deve ocupar lugares de privilégio (espaços de poder, decisão e autonomia) nas sociedades.



2- Sexismo, Machismo e Patriarcado

Entendendo as diferenças para combater a desigualdade, você já parou para pensar como o sexismo, o machismo e o patriarcado moldam a nossa sociedade?

Esses três conceitos estão profundamente interligados e são responsáveis por perpetuar desigualdades de gênero que afetam a vida de milhões de pessoas. Vamos desvendar cada um deles de forma clara e engajada, porque entender é o primeiro passo para transformar!

2.1- Sexismo: A raiz da discriminação

O sexismo é como um veneno que se infiltra nas nossas atitudes, comportamentos e até nas nossas palavras. Ele discrimina pessoas com base no sexo biológico, na identidade de gênero ou na orientação sexual, e pode aparecer de formas sutis ou escancaradas.

Exemplos de sexismo:

- **Sexismo hostil:** Desvalorização direta, como achar que mulheres não são capazes de liderar ou que homens não podem cuidar dos filhos.
- **Sexismo benevolente:** Parece elogio, mas é uma armadilha. Por exemplo, dizer que "mulheres são naturalmente mais sensíveis" ou que "homens são os protetores da família". Parece inofensivo, mas reforça estereótipos que limitam as pessoas.

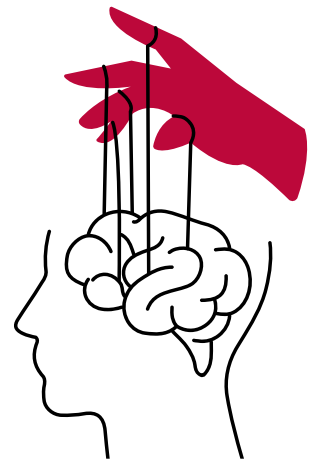
O sexismo está em todo lugar: nas piadinhas, nas expectativas sobre profissões, nos comentários sobre roupas e até nas escolhas de brincadeiras para meninos e meninas. E o pior? Ele abre caminho para desigualdades maiores, como o machismo e o patriarcado.

2.2- Machismo: A cultura da superioridade masculina

O machismo é a expressão prática da superioridade masculina. Ele é uma ideologia que coloca os homens em um pedestal e trata as mulheres como inferiores. É aquela mentalidade que diz: "homem manda, mulher obedece". E isso não é só uma ideia ultrapassada – é uma prática que gera violência e opressão.

Características do machismo:

- **Objetificação das mulheres:** Tratar mulheres como objetos, seja na publicidade, nas relações ou no dia a dia.
- **Controle sobre a vida das mulheres:** Impedir que elas trabalhem, estudem ou tomem decisões sobre o próprio corpo.
- **Cultura da culpa:** Dizer que uma mulher sofreu violência porque "estava com uma roupa curta" ou porque "não soube se impor". O machismo não só prejudica as mulheres, mas também aprisiona os homens em um modelo tóxico de masculinidade, onde eles precisam ser "fortes", "dominadores" e "emocionalmente distantes". E aí, quem sai perdendo? Todo mundo.



2.3- Patriarcado: O sistema que sustenta tudo

Imagine o patriarcado como o grande guarda-chuva que protege o sexismo e o machismo. Ele é um sistema social, político e cultural que coloca os homens no topo da hierarquia, enquanto as mulheres são relegadas a papéis secundários. O patriarcado está nas leis, nas tradições e até nas nossas famílias.

2.4- Pilares do patriarcado:

- **Controle masculino:** Homens dominam os espaços de poder, como política, economia e religião.
- **Papéis de gênero rígidos:** Homens como provedores, mulheres como cuidadoras. Quem nunca ouviu que "lugar de mulher é em casa"?
- **Normalização da violência:** A ideia de que "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher" é um exemplo clássico de como o patriarcado naturaliza a violência contra as mulheres.

O patriarcado não é só uma herança do passado – ele está vivo e forte, moldando as nossas vidas e perpetuando desigualdades. Mas aqui vai um *spoiler*: ele não é imbatível!

Como tudo se conecta?

O patriarcado é o sistema que sustenta o machismo e o sexismo. O machismo é a expressão prática da superioridade masculina, enquanto o sexismo é a ferramenta que justifica e normaliza essa desigualdade. Juntos, eles criam um ciclo vicioso de opressão que afeta a todos, mas principalmente as mulheres. Entender essa conexão é fundamental para desconstruir as estruturas que perpetuam a misoginia e construir uma sociedade mais justa e igualitária.

3- Formas de Misoginia no cotidiano

No Brasil, 76% das mulheres já ouviram comentários misóginos no ambiente de trabalho, segundo pesquisa do Instituto Locomotiva e Instituto Patrícia Galvão (2020). Na Paraíba, relatos de assédio moral e sexual em espaços públicos e privados são frequentes, evidenciando a urgência de combater essas práticas. Dados da ONU Mulheres mostram que 86% das brasileiras já sofreram assédio em locais como ônibus e ruas, realidade que também atinge as paraibanas. Abaixo, apresentamos exemplos de comportamentos misóginos que resultam em violências contra as mulheres, com o objetivo de conscientizar e promover ações efetivas de enfrentamento:

3.1- Violência Doméstica e Familiar

A violência doméstica e familiar é uma violação grave dos direitos humanos, definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial. Essa forma de violência ocorre principalmente no ambiente doméstico, onde as mulheres são submetidas a abusos por parceiros ou familiares, muitas vezes em silêncio devido ao medo ou dependência emocional e financeira.

3.2- Violência Política

A violência política é uma forma específica de violência que ocorre no contexto político, visando deslegitimar, silenciar ou controlar mulheres que participam da vida pública. Essa violência pode se manifestar por meio de ameaças, difamação, assédio ou até agressões físicas, sustentadas por estruturas patriarcais que buscam manter a dominação masculina nos espaços de poder.

3.3- Violência Sexual

A violência sexual é definida como qualquer ato sexual ou tentativa de obter um ato sexual sem o consentimento da vítima. Pode ocorrer com uso de força, ameaça, chantagem, suborno ou manipulação. Dentro dessa categoria, destacam-se:

Estupro: Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (LEI N° 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009).

Importunação sexual: - Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave." (LEI N° 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018).

Exposição da Intimidade Sexual: Registro não autorizado da intimidade sexual - Art. 216-B . Produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

Stalking: é a perseguição obsessiva. O art. 147-A no Código Penal, define como: perseguir alguém, reiteradamente, ameaçando integridade física/psicológica, restringindo locomoção ou invadindo a privacidade. A pena é de reclusão de 6 meses a 2 anos, e multa, aumentada se contra mulheres, crianças ou idosos. (Lei 14.132/2021)

3.4- **Cyberviolência**

A cyberviolência é praticada por meio da internet ou outras tecnologias, causando danos psicológicos, morais e até físicos. Entre as principais formas estão:

Cyberstalking: É uma forma de violência praticada utilizando a tecnologia, principalmente a internet e meios digitais, para perseguir, intimidar ou causar medo a uma pessoa. Essa prática envolve ações repetidas e ameaçadoras que invadem a privacidade do alvo e podem resultar em sérios impactos emocionais e psicológicos. (Exemplos: Monitoramento constante da atividade *online* da vítima; envio de mensagens ameaçadoras ou perturbadoras; divulgação de informações pessoais sem consentimento e criação de contas falsas para enganar ou humilhar a vítima. (Lei 14.132/2021)

Cultura do Estupro: A “Cultura do Estupro” é uma tradução de “*Rape Culture*”, termo que vem sendo utilizado pelo movimento feminista estadunidense desde a década de 1970 para mostrar como a sociedade culpabiliza e responsabiliza as vítimas pela violência sexual sofrida, além de minimizar os danos causados, contribuindo para o silenciamento. Das vítimas e impunidade dos agressores.

Gaslighting: O *gaslighting* é uma forma de manipulação psicológica em que o agressor faz a vítima duvidar de sua própria percepção da realidade. Mulheres submetidas a essa prática podem se sentir confusas, invalidadas e até serem chamadas de "loucas", o que reforça a dependência emocional e a submissão ao agressor.

Mansplaining: O *mansplaining* ocorre quando um homem explica algo óbvio ou tenta ensinar uma mulher sobre temas que ela já domina, como seu próprio corpo ou experiências. Popularmente conhecido como "macho palestrinha", esse comportamento invalida o conhecimento das mulheres e reforça estereótipos de superioridade masculina.

Manterrupting: O *manterrupting* é a interrupção constante de uma mulher enquanto ela fala, especialmente em ambientes profissionais ou sociais. Essa prática busca deslegitimar a fala feminina, dificultando sua expressão e contribuição, e reforça a ideia de que a voz das mulheres é menos importante.

Bropropriating: O *bropropriating* acontece quando um homem se apropria de ideias, realizações ou trabalhos produzidos por uma mulher, assumindo o crédito por eles. Essa prática contribui para o apagamento histórico das mulheres e reforça a desigualdade de gênero em espaços profissionais e acadêmicos.

Femicídio: O femicídio é um termo que se refere ao assassinato de mulheres em razão de seu gênero, caracterizando-se como uma forma extrema de violência de gênero. Este crime é frequentemente motivado por questões de poder, controle e ódio, refletindo a desigualdade estrutural entre homens e mulheres na sociedade patriarcal. (Lei 14.994/2024 - art. 121-A do Código Penal), com pena de reclusão de 20 a 40 anos.

Diante do exposto, verifica-se que a misoginia assemelha-se a um combustível potente e letal nas relações desiguais entre os gêneros, criando e intensificando desigualdades e violências. A misoginia está presente no sexismo, no machismo e no patriarcado. Conceitos estes que estão intimamente relacionados com o entendimento que o gênero masculino é superior ao gênero feminino e, portanto, devem ocupar lugares de privilégios (espaços de poder, decisão e autonomia) nas sociedades.

4- Alguns dados de violências resultantes da misoginia no Brasil

O Anuário de Segurança Pública de 2025 (que trata os dados de 2024), foram registradas 3.870 tentativas de homicídio de mulheres, o que significa um crescimento de + 19% e 1.492 mulheres foram vítimas de feminicídio. Destas vítimas, 63,6% eram negras, 70,5% tinham entre 18 e 44 anos, 64,3% foram assassinadas dentro de casa; 97% dos agressores eram homens.

Foi identificado também, 51.866 registros de violência psicológica, 95.026 registros do crime de Stalking, 747.683 registros de ameaça, 1.067,556 acionamentos do 190 (2 chamadas por minuto), 87.545 vítimas de estupro, onde 76,9% eram vulneráveis (menores de 13 anos).

Na Paraíba, a Secretaria de Estado da Segurança e Desenvolvimento Social (SESDS) realiza a estatística de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) contra Mulheres e quando estes recebem a qualificadora de Feminicídio. Assim, iremos apresentar no quadro a seguir, os dados de CVLI femininos e feminicídios de 2015 até 2025 no estado.

Quadro 1:

Comparativo de CVLI
Femininos e Femicídios na
Paraíba entre 2015 e 2025

Fonte: SESDS/NACE (2023)

ANO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE CVLI	NÚMERO DE FEMINICÍDIOS
2015	113	26
2016	97	24
2017	78	25
2018	84	34
2019	73	36
2020	94	35
2021	83	32
2022	86	26
2023	75	34
2024	68	27
2025	80	37

Análise do Quadro 1

Segundo a coordenação do Núcleo de Análise Criminal e Estatística (NACE), a apresentação dos dados no quadro 1, houve uma redução no número de Crimes Violentos Letais e Intencionais femininos tomando como base o intervalo entre 2011 e 2019, correspondendo aos números de 146 e 73 casos respectivamente. No ano de 2023 foi observado novamente uma redução na série histórica em comparação com os anos de 2020 a 2022, com um total de 75 vítimas, que representa uma queda acumulada de 49% desde 2011, ainda assim o número indica a necessidade de intensificação do trabalho de enfrentamento às violências contra as mulheres.

O feminicídio se configura como crime hediondo tendo em vista sua intencionalidade e sua vinculação com uma construção sócio histórica que legitima a subordinação das mulheres. É o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. O termo explicita que os crimes contra as mulheres não são aleatórios, pelo contrário, são engendrados no contexto de profundas relações de poder. Merece destacar que as desigualdades de gênero entrelaçadas e imbricadas com outros marcadores sociais de classe, raça, regionalidade potencializam a configuração da violência.

COMO ENFRENTAR A MISOGINIA?



5- Como enfrentar a misoginia

A misoginia é um problema complexo e estrutural, que vai além do ódio individual às mulheres. Ela está enraizada em práticas sociais, culturais e institucionais que perpetuam a desigualdade de gênero. Para enfrentá-la, é necessária uma abordagem coletiva, multifacetada e contínua, envolvendo educação, mudança cultural, legislação e acesso a direitos. Abaixo, destacamos estratégias essenciais para combater a misoginia.

5.1- Acesso à Informação e sensibilização

- **Campanhas de conscientização:** Utilizar meios de comunicação tradicionais e digitais para disseminar informações sobre misoginia, violência de gênero e direitos das mulheres.
- **Combate à desinformação:** Promover políticas públicas que combatam *fake news* e discursos de ódio contra mulheres.
- **Divulgação de serviços:** Informar a população sobre canais de denúncia, redes de apoio e serviços de proteção às mulheres, como o Ligue 180.

COMO ENFRENTAR A MISOGINIA?



5.2- Mudança cultural

- **Desconstrução de estereótipos:** Enfrentar padrões sociais que naturalizam comportamentos misóginos, como a objetificação das mulheres e a culpabilização das vítimas de violência.
- **Empoderamento feminino:** Apoiar mulheres em espaços de poder e decisão, promovendo sua participação política, econômica e social.
- **Masculinidades positivas:** Incentivar a reflexão sobre masculinidades tóxicas e promover modelos de masculinidade que valorizem o respeito e a equidade.

5.3- Fortalecimento da legislação

- **Implementação de leis:** Garantir a aplicação efetiva de leis que protegem as mulheres, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio.
- **Punição de agressores:** Assegurar que os autores de violências misóginas sejam responsabilizados e punidos de acordo com a lei.
- **Proteção às vítimas:** Ampliar o acesso a medidas protetivas, abrigos e serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência.



**6 - ACESSANDO
DIREITOS E
ENFRENTANDO
A MISOGINIA**

Os direitos das mulheres no Brasil avançaram significativamente nas últimas décadas, graças à luta histórica do movimento feminista e à implementação de políticas públicas. No entanto, ainda há muitos desafios a serem superados. Apresentamos a seguir um panorama das principais conquistas legais e políticas que visam combater a misoginia e promover a equidade de gênero:



6.1- Conquistas Legais e Políticas

- **1984:** Ratificação da CEDAW (Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), um marco internacional na defesa dos direitos das mulheres.
- **1985:** Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e da primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), em São Paulo.
- **1993:** Reconhecimento da violência contra as mulheres como violação dos direitos humanos na Conferência de Viena.
- **1995:** Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, adotada durante a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, China, em setembro de 1995.
- **1995:** Adoção da Convenção de Belém do Pará, que estabelece diretrizes para prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres.

-**2003:** A Secretaria dos Direitos da Mulher é transformada na Secretaria de Políticas para as Mulheres, agora com status de ministério.

-**2003:** Publicação da Lei N° 10.778 - estabeleceu a notificação compulsória do caso de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

-**2004:** Extinção da expressão "mulher honesta" no Código Penal, em vigor desde 1940. Os artigos 205, 206 e 207 do código exigiam que a mulher deveria provar ser honesta, ou seja, virgem para poder processar seu agressor

- **2006:** Sanção da Lei Maria da Penha (**Lei nº 11.340/2006**), um marco no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

-**2007:** Realizada a segunda Conferência Nacional das Mulheres.

-**2007:** Criada a Política Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres.



-2007: O Pacto Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres é criado. 2007 - Lei Nº 11.489, De 20 De Junho De 2007. - Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

-2009: Ministério da Saúde lança o instrutivo de preenchimento da ficha de notificação/investigação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências.

-2010: Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010. - Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

-2012: Sanção da Lei Carolina Dieckman (Lei 12.737/2012) – (tipificação criminal de delitos informáticos) punição contra divulgação de imagens íntima sem anuência da vítima.

-2012: Lei Joana Maranhão (Lei nº 12.650/2012) – aumentou o prazo de 20 anos para realizar a denúncia de violência contra as mulheres.

-2013: Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013)- Assegura atendimento imediato e gratuito pelo SUS às vítimas de violência sexual, sem exigir boletim de ocorrência, pois a palavra da vítima é suficiente.

- 2015: Criação da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que qualifica o assassinato de mulheres como crime hediondo.

- 2018: Tipificação dos crimes de importunação sexual e divulgação de cena de estupro (Lei nº 13.718/2018).

-2018: Lei nº 13.642/2018, atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difunde conteúdo misógino definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres.



-2019: Lei nº 13.931/2019, dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos

- 2021: Criminalização do Cyberstalking (Lei nº 14.132/2021) e criação do Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 14.188/2021).

-2021: Lei nº 14.149/2021 - Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

-2021: Lei Sinal Vermelho (Lei nº 14.188/2021) Institui o programa Sinal Vermelho, tipifica a violência psicológica e aumenta a pena de agressões contra a mulher por razão de gênero.

-2022: Lei Maria da Penha (Lei nº 14.310/2022), alterou a Lei Maria da Penha para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes

-2022: Lei nº 14.326/2022, altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puerpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido

- 2023: Prioridade para mulheres em situação de violência no acesso a vagas de emprego pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine)-(Lei nº 14.542/2023).

-2024: Lei nº 14.899/2024
Determina a criação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência contra a mulher e fortalece as redes de enfrentamento e atendimento



7- Participação Política

A participação das mulheres na política é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, apesar de representarem mais da metade do eleitorado brasileiro, as mulheres ainda enfrentam sub-representação nos espaços de poder e decisão. A violência política, uma expressão da violência de gênero, é um dos principais obstáculos para a plena participação feminina.

- **Movimentos sociais e coletivos:** A luta das mulheres rurais, indígenas, negras e de outros grupos marginalizados tem sido crucial para promover o reconhecimento e os direitos das mulheres na política. Esses movimentos buscam ampliar a representatividade e combater as barreiras estruturais que limitam a atuação política das mulheres.

- **Violência política:** Ameaças, assédio, difamação e outras formas de violência são utilizadas para deslegitimar e silenciar mulheres na política. Essas práticas reforçam a necessidade de políticas públicas que protejam e incentivem a participação feminina.





8- Desigualdade no Mercado de Trabalho

As mulheres enfrentam disparidades salariais e a desvalorização em ocupações tradicionalmente femininas, perpetuando a desigualdade econômica. A luta por condições igualitárias no trabalho continua, com esforços para aumentar a presença feminina em setores onde são sub-representadas.

Lei nº 14.611/2023: Sancionada em 3 de julho de 2023, essa lei visa combater a desigualdade salarial entre homens e mulheres, garantindo transparência e equidade remuneratória.

Além da desigualdade salarial, as mulheres enfrentam barreiras como o teto de vidro, a dupla jornada (trabalho remunerado e trabalho doméstico) e a discriminação em processos seletivos.

9- Direitos Reprodutivos

O acesso à saúde reprodutiva e aos direitos sexuais é uma questão crucial no Brasil. Apesar de avanços, como a garantia do planejamento familiar na Constituição de 1988, muitas mulheres ainda enfrentam barreiras no acesso a métodos contraceptivos e ao abortamento legal.

- **Tabus e desafios:** A falta de informação e o estigma em torno de temas como contracepção e aborto legal limitam o acesso das mulheres a serviços de saúde adequados.

- **Políticas públicas:** É essencial ampliar a oferta de serviços de saúde reprodutiva e garantir o atendimento humanizado e livre de julgamentos

10- Violência de Gênero

A violência contra as mulheres é uma questão grave no Brasil, abrangendo desde violência doméstica até feminicídio. O aumento da conscientização tem levado a esforços para implementar políticas públicas de atendimento, prevenção e responsabilização.

- **Lei Maria da Penha:** Um marco no combate à violência doméstica, essa lei oferece mecanismos de proteção e punição aos agressores.

- **Feminicídio:** A tipificação do feminicídio como crime hediondo em 2015 foi um avanço importante, mas ainda há muito a ser feito para prevenir e punir esses crimes.

11- Redes de Atendimento às Mulheres

As redes de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres são essenciais para garantir proteção e apoio às vítimas. Na Paraíba, essas redes são compostas por instituições públicas e organizações não-governamentais, com atuação multiprofissional e interdisciplinar.

- **Serviços especializados:** Incluem atendimento jurídico, psicológico, social, policial e de saúde, além de programas de emprego e renda.

- **Desafios:** A efetividade dessas redes depende da integração entre os serviços e da garantia de recursos adequados



**ACESSE AQUI
A NOSSA REDE
DE SERVIÇOS**



12- Movimentos Sociais e Coletivos

Os movimentos feministas e coletivos de mulheres têm desempenhado um papel crucial na luta pelos direitos das mulheres, promovendo sua organização e empoderamento em diversas esferas.

- **Diversidade de lutas:** Mulheres do campo, trabalhadoras rurais sem terra (MST), trabalhadoras domésticas, mulheres negras e outros grupos têm pautado demandas específicas, como acesso à terra, direitos trabalhistas e combate ao racismo.

- **Impacto social:** Esses movimentos têm contribuído para a conquista de direitos e a visibilização das desigualdades de gênero.

13- Desafios Persistentes

Apesar das conquistas legais e sociais, as mulheres brasileiras ainda enfrentam desafios significativos relacionados à cultura machista, patriarcal e misógina, que perpetuam normas de gênero desiguais e limitam sua autonomia.

- **Cultura e educação:** A mudança cultural é essencial para desconstruir estereótipos e promover a equidade de gênero.

- **Implementação de leis:** A efetividade dos direitos das mulheres depende da aplicação adequada das leis e da garantia de recursos para políticas públicas.



Considerações

O comportamento e atitudes misóginas contribuem e intensificam a sobrecarga emocional negativa, especialmente em contextos como o trabalho e a vida familiar das mulheres. Podendo resultar estresse elevado e exaustão mental, baixa autoestima, isolamento, comportamentos autodestrutivos, aumentando o risco de ideação suicida.

A internalização da misoginia pode dificultar que as mulheres reconheçam a necessidade de ajuda profissional em casos de violência e adoecimento mental. Muitas vezes, elas podem sentir vergonha ou medo de serem julgadas, o que impede o acesso a cuidados adequados. Mulheres com problemas de saúde mental podem enfrentar dificuldades no trabalho, resultando em perda de produtividade e aumento do absenteísmo, o que impacta suas condições financeiras e sociais.

Em resumo, os efeitos da misoginia na saúde mental das mulheres são complexos e multifacetados, abrangendo desde problemas emocionais diretos até consequências sociais mais amplas. Combater essas manifestações é essencial para promover não apenas a saúde mental das mulheres, mas também sua igualdade e bem-estar geral na sociedade.



REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ANDRADE, K. O. **A Lei Maria da Penha e o Regime de Informação das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres na Paraíba**, 2022. 359 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

ANDRADE, K. O. **O acesso e uso da informação como dispositivo de empoderamento das usuárias do centro de referência da mulher Ednalva Bezerra (CRMEB)**, 2016. 134 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

Agência Brasil. **Governo quer mobilizar sociedade para enfrentamento à misoginia**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-10/governo-quer-mobilizar-sociedade-para-enfrentamento-misoginia>. Acesso em: 20 jan. 2025.

Agência Brasil. **Governo quer mobilizar sociedade para enfrentamento à misoginia**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-10/governo-quer-mobilizar-sociedade-para-enfrentamento-misoginia>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Enfrentamento à misoginia**.

Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/maio/enfrentamento-a-misoginia-deve-ser-movimento-global-afirma-ministra-cida-goncalves-em-encontro-com-alto-comissario-da-onu-para-os-direitos-humanos>. Acesso em: 20 jan. 2025.

Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Ódio ou Opinião. Misoginia: mulheres são vítimas de ataques e violações de direitos na internet**. Disponível em: <https://odioouopiniao.mdh.gov.br/misoginia-mulheres-sao-vitimas-de-ataques-e-violacoes-de-direitos-na-internet/>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres**, 2013-2015. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacionalpelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 10 set. 2019.

BUENO, S.; LIMA, R. S. (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2024**. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9277-atlasviolencia2024retratadosmunicipiosbrasileros.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.

COSTA, A. A. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. Salvador: NEIM/UFBA, 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.enfpt.org.br/acervo/jornadas/jnf-feminismo/GeneroPoderEmpoderamento_AnaAliceCosta.pdf. Acesso em: 28 mar. 2025.

FLEURY-TEIXEIRA, E.; MENEGHEL, S. N. (org.). **Dicionário feminino da infância: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

JOÃO PESSOA (PB). **Cronologia dos direitos das mulheres e leis do município de João Pessoa para as mulheres**. João Pessoa: Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres / Prefeitura Municipal, 2018.

PARAÍBA. **Relatório anual de prestação de contas da Gerência Executiva de Equidade de Gênero 2023**. In: PARAÍBA. Relatório Anual de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. João Pessoa: SEMDH, 2023.

PARAÍBA. **Guia de Serviços da Rede Estadual de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual da Paraíba**. [Cartilha]. João Pessoa: SEMDH, 2024. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/arquivos/pdfs/guia-da-rede-de-enfrentamento-violencia-sexual-pb.pdf/view>. Acesso em: 28 mar. 2025.

INSTITUTO LOCOMOTIVA; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Percepções sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho: **Relatório de pesquisa quantitativa**. São Paulo: Instituto Locomotiva, 2020.

CRONEMBERGER, Lídia de Moura Silva; ANDRADE, Kaliandra de Oliveira. **GUERRA DO MUNDO CONTRA AS MULHERES E O FEMNICÍCIO COM ÁPICE**. In: SANTOS, Herry Charriery da Costa. Gênero em Perspectivas: Desafios contemporâneos e interdisciplinaridades. Curitiba: Editora CRV, 2020. P. 131-150.

MINISTÉRIO DAS
MULHERES






SECRETARIA DE ESTADO
DAS MULHERES E DA
DIVERSIDADE HUMANA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Av. João da Mata, 185 - Jaguaribe, João Pessoa, Brasil
CEP: 58015-020

 @semdhgovpb  (83)3218-7298

 www.paraiba.gov.br/mulher-e-diversidade-humana

ISBN 978-65-81366-31-5

